



PROJETO DE LEI N° 073, DE 04 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1052	PROJ/ATIV. CONVÊNIO 3052/2020 - SEC. OBRAS E HAB.-RS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte de recurso 1233, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1233 CONVÊNIO 3052/2020 - SEC. OBRAS E HAB.-RS)	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETODE LEI N° 073/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Prezados Senhores (as) Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o "Projeto de Lei N° 073, de 04 de junho de 2021, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Conforme documentos enviados pela Secretaria do Planejamento e anexos a este projeto de Lei, solicita-se a apreciação da matéria em regime de urgência, visto a necessidade de solicitação de processo licitatório a fim de aplicação do recurso recebido do governo estadual.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal